



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

**DISPÕE SOBRE OS DIAS DE FERIADOS
NACIONAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E
ESTABELECE OS PONTOS
FACULTATIVOS NO ANO DE 2023, NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Sr. VICTOR CORREA CASSIANO, Prefeito de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 34, incisos I e II, e 83 da Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados nacionais, estaduais, municipais e dos dias de ponto facultativo no ano 2023;

DECRETA:

Art. 1º São considerados feriados e pontos facultativos para Administração Pública Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as seguintes datas do ano de 2023, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais:

- I – 20 de fevereiro, ponto facultativo;
- II – 21 de fevereiro, Carnaval, ponto facultativo;
- III – 22 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até 12 horas;
- IV – 07 de abril, sexta-feira da Paixão, ponto facultativo;
- V – 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
- VI – 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional;
- VII – 08 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
- VIII – 09 de junho, ponto facultativo;
- IX – 24 de junho, São João, feriado municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

X – 14 de agosto, ponto facultativo;

XI – 15 de agosto, Adesão do Grão-Pará à Independência do Brasil, feriado estadual;

XII – 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado Nacional;

XIII – 8 de setembro, ponto facultativo;

XIV – 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

XV – 13 de outubro, ponto facultativo;

XVI – 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo;

XVII – 2 de novembro, finados, feriado nacional;

XVIII – 3 de novembro, ponto facultativo;

XIX – 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;

XX – 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição, ponto facultativo;

XXI – 24 de dezembro, fundação de Cametá, feriado municipal;

XXII – 25 de dezembro, Natal, feriado nacional;

Art. 2º Ficam ressalvadas da aplicação do artigo 1º o funcionamento de unidades e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como serviços de saúde, limpeza pública, departamento de segurança e similares.

Parágrafo Único. Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas estabelecidas pelos seus chefes imediatos de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 31 de janeiro de 2023.

VICTOR CORREA

CASSIANO:00249865262

Assinado de forma digital por

VICTOR CORREA

CASSIANO:00249865262

Dados: 2023.01.31 17:49:05 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal